



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO LITORAL – DRT/02

POSTO FISCAL 11 – SANTOS

CHECKLIST - ITCMD “CAUSA MORTIS” – TRANSMISSÃO JUDICIAL – COMPLETO

ATENÇÃO! Organizar os documentos na ordem apresentada abaixo.

* Apresentação obrigatória.

** Apresentação obrigatória caso a **pergunta** que antecede tenha recebido resposta SIM.

Base Legal: Lei nº 10.705, de 28-12-2000, Decreto nº 46.655, de 01-04-2002 e Portaria CAT-15, de 06-02-2003.

Documentos

1. <u>Declaração do ITCMD</u> assinada pelo inventariante ou advogado.	*	☐
2. Cópia de <u>documento com assinatura</u> (RG, CNH) do inventariante.	*	☐
3. Declaração assinada por procurador?	SIM NÃO	
3.1 <u>Procuração.</u>	**	☐
3.2 Cópia de <u>documento com assinatura</u> (RG, CNH, OAB do advogado, se for o caso).	**	☐
4. Há imposto a ser recolhido?	SIM NÃO	
4.1 <u>GAREs</u> ITCMD.	**	☐
4.2 <u>Comprovante de pagamento</u> das GAREs.	**	☐
4.3 Recolhimento sem a incidência de multas e juros após 180 dias do óbito? (verificar na GARE)	SIM NÃO	
4.3.1 <u>Despacho judicial</u> autorizando o pagamento com dispensa de multas e juros.	**	☐
4.4 Há pedido de parcelamento?	SIM NÃO	
4.4.1 <u>Pedido de parcelamento protocolizado</u> da Procuradoria Regional de Santos.	**	☐
5. <u>Demonstrativo de Cálculo.</u>	*	☐
6. <u>Petição Inicial.</u>	*	☐
7. <u>Prova de nomeação</u> do inventariante.	*	☐
8. <u>Capa do processo</u> judicial (em caso de processo digital, apresentar andamento retirado do site do TJ).	*	☐
9. <u>Primeiras Declarações.</u>	*	☐
10. <u>Plano de Partilha</u> (observados os requisitos do art. 1.025 do CPC).	*	☐
11. Há determinação judicial para pagamento do ITCMD?	SIM NÃO	
11.1 <u>Cópia da determinação</u> e a respectiva <u>publicação no DOE.</u>	**	☐
12. <u>Certidão de óbito.</u>	*	☐
13. <u>Certidão de casamento</u> ou <u>comprovante do reconhecimento judicial</u> do início da sociedade de fato do “de cujus”.	*	☐
14. Há solicitação de reconhecimento de isenção relativo ao art. 6, I, “a” da Lei 10.705/2000? (Verificar na Declaração de ITCMD no campo de bens ou direitos não tributados.)	SIM NÃO	
14.1 Declaração de cada um dos herdeiros beneficiários de que residem no imóvel objeto da isenção e de que não possuem outro imóvel.	**	☐
15. Há doação no Processo Judicial?	SIM NÃO	
15.1 <u>Declaração ITCMD</u> “Doação”.	**	☐
15.2 <u>GARE</u> ITCMD “Doação”.	**	☐
15.3 <u>Comprovante de pagamento</u> da GARE “Doação”.	**	☐
15.4 Há doação isenta? (verificar se foram apresentados os comprovantes de recolhimento.)	SIM NÃO	
15.4.1 <u>Declaração do Anexo XV</u> da Portaria CAT 15/03.	**	☐
15.5 <u>Comprovantes de valores</u> de todos os bens doados <u>na data da doação.</u>	**	☐



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO LITORAL – DRT/02

POSTO FISCAL 11 – SANTOS

Relativamente aos bens transmitidos

1. Há Imóveis?	SIM	NÃO
1.1 Urbanos?	SIM	NÃO
1.1.1 Matrícula do cartório de Registro de Imóveis atualizada ou Cópia de instrumento particular, público ou judicial, de transmissão ao “de cujus”, caso a averbação não tenha sido providenciada.	**	☐
1.1.2 Imóveis localizados em Santos/SP – óbitos a partir de 2011 – apresentar certidão de valor venal obtida no site da prefeitura de Santos. Imóveis localizados em São Vicente/SP – óbitos a partir de 2011 – apresentar certidão de valor venal de referência do ITBI obtida junto à prefeitura de São Vicente. Imóvel localizados em São Paulo/SP – óbitos a partir de 2005 - apresentar certidão de valor venal de referência do ITBI obtida no site da prefeitura de São Paulo.	**	☐
1.2 Rurais?	SIM	NÃO
1.2.1 Matrícula do cartório de Registro de Imóveis atualizada ou Cópia de instrumento particular, público ou judicial, de transmissão ao “de cujus”, caso a averbação não tenha sido providenciada.	**	☐
1.2.2 DIAC (Declaração de Informação e Atualização Cadastral).	**	☐
1.2.2 DIAT (Declaração de Informação e Apuração do ITR) relativa ao ano do óbito.	**	☐
1.3 Em construção?	SIM	NÃO
1.3.1 Documento comprobatório do valor pago pelo “de cujus” até a data do óbito.	**	☐
1.4 Compromissado à Venda?	SIM	NÃO
1.4.1 Compromisso de compra e venda.	**	☐
2. Há ações negociadas em Bolsas de valores?	SIM	NÃO
2.1 Cotações de jornais ou documentos emitidos pela Bolsa de Valores em que figure a cotação média alcançada na data do óbito, ou na imediatamente anterior, quando não houver pregão ou quando a mesma não tiver sido negociada naquele dia.	**	☐
3. Há ações, cotas, participações ou quaisquer títulos representativos do capital social não enquadrados no item anterior?	SIM	NÃO
3.1 Atos constitutivos da entidade atualizados até a data do óbito.	**	☐
3.2 Balanço Patrimonial do Exercício anterior à data do óbito.	**	☐
3.3 Demonstrativo do Valor Contábil das Cotas, Participações, Ações ou Títulos, atualizado segundo a variação da UFESP, da data do Balanço Patrimonial até o momento do óbito.	**	☐
4. Há depósitos bancários e aplicações financeiras?	SIM	NÃO
4.1 Extratos ou demonstrativos do saldo na data do óbito. Não serão aceitos comprovantes em outra data.	**	☐
5. Há veículos?	SIM	NÃO
5.1 Apresentar tabela de periódico, de revista especializada ou do IPVA (preferência Tabela Fipe de referência do mês do óbito).	**	☐
6. Há títulos de clubes ou associações, jazigos ou túmulos?	SIM	NÃO
6.1 Declaração da Administração da entidade sobre o valor do bem, na data do óbito.	**	☐
7. Há créditos oriundos de processos judiciais?	SIM	NÃO
7.1 Cópias das peças elementares do processo judicial relativo.	**	☐
8. Há bens não enquadrados nas perguntas acima?	SIM	NÃO
8.1 Cotações de preço (no mínimo três), avaliações de peritos ou outros documentos que comprovem o valor corrente de mercado do bem, sendo o valor definido pela media simples das cotações/avaliações.	**	☐

IMPORTANTE: - Caso haja necessidade, apresentar outros documentos que julgar importante à análise do ITCMD (ex. Testamento, Termo de Renúncia, etc.)